

Fls. 02/02



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 001/95

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 12 DE janeiro DE 1995

AUTOR: Poder Executivo

Gestor Dr. JOSÉ MAGALHÃES

EMENDA:- Modificativas n.ºs. 001 e 002/95 - Comissão Fin.Orç. e Contas.

PARECER: N.º. 002/95 - FAVORÁVEL - Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Extraordinárias de: 18, 19 e 20/01/95,
 APROVADO por 07 (sete) votos, inclusive o do Presidente para completar
 maioria absoluta. Os Vereadores Marivaldo Santos, João Guedes, Joaquim
 Rabelo, Eliocy Tarrão e Everaldo Pinheiro não estavam no Plenário quan-
 do da declaração da votação a ser procedida.-

(Transcrição da Redação com Emendas.)

Majora os Vencimentos dos Funcionários
 do Município, e dá outras providências

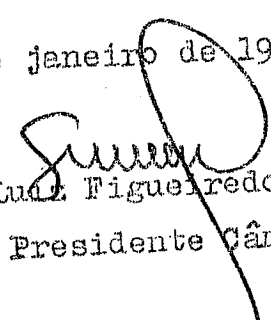
O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de
 suas atribuições legais e constitucionais,
 Faço saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
 ciono.

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários públi-
 cos municipais da administração direta, a partir de 1º de janeiro de
 1995, em 30%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

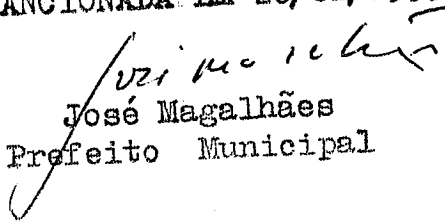
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1995.


 Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira
 Presidente Câmara

LEI N.º. 415/95.

SANCIONADA EM 20/01/1995.


 José Magalhães
 Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 002/95

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 12 DE janeiro DE 1995

AUTOR: Poder Executivo

Gestor Dr. JOSÉ MAGALHÃES

EMENDA:- Modificativas nºs.001 e 002/95 - Comissão Fin.Orç. e Contas.

PARECER: Nº.002/95 - FAVORÁVEL - Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Extraordinárias de: 18, 19 e 20/01/95,

APROVADO por 07(sete) votos, inclusive o do Presidente para completar maioria absoluta. Os Vereadores Marivaldo Santos, João Guedes, Joaquim Habelo, Eliocy Tarrão e Everaldo Pinheiro não estavam no Plenário quando da declaração da votação a ser procedida.-

(Transcrição da Redação com Emendas.)

Majora os Vencimentos dos Funcionários do Município, e dá outras providências

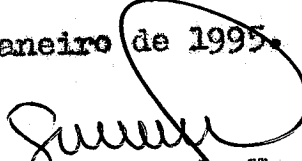
O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Faço saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários públicos municipais da administração direta, a partir de 1º de janeiro de 1995, em 30%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

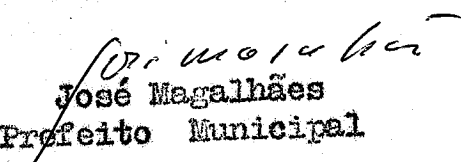
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

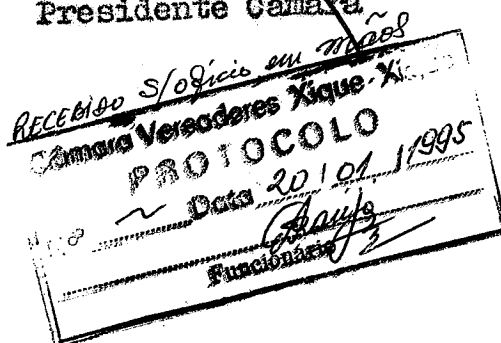
Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1995.


Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira
Presidente Câmara

LEI Nº.415/95.

SANCIONADA EM 20/01/1995.


José Magalhães
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075)661-1455 - Fax (075)661-1456 - CEP: 47.400.000 - Xique-Xique - BA.

Fds 01/02
e
pombos
B

Xique-Xique, 30 de outubro de 1995
Ofício nº 183/95
Da: Prefeitura Municipal de Xique-Xique
Dr. José Magalhães
Prefeito

Câmara Vereadores Xique	
PROTOCOLE	
Nº ~	Data 07/11/95
Funcionário <i>[Signature]</i>	

Para: Câmara de Vereadores de X.Xique
Sr. Sergio Luiz F.Nogueira
Presidente

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento protocolado sob nº 073 de 28.09.95 do Vereador Joaquim Lopes Rabelo, informo que o último aumento concedido ao funcionalismo foi aprovado por esta Câmara e sancionada em 20.01.95. Cópia anexa.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

[Signature]
José Magalhães
PREFEITO